



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

Ofício GABINETE n.º GAB/PM/082/2021

Exmo. Sr.

QUINTINO GIRARDI

MD Presidente da Câmara de Vereadores

Francisco Beltrão - PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se através do presente para análise e deliberação pelo plenário desta Casa o Projeto de Lei do Executivo n.º 036 de 2021, justificado o pedido pelas razões expostas na respectiva mensagem.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MENSAGEM DO EXECUTIVO N.º 036 DE 2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que tem autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo comercial às sociedades empresárias que especifica e dá outras providências.

A empresa HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA se compromete a construir uma sede própria com mais de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados) e a contratar e manter até o final do primeiro ano de funcionamento da loja a quantia de 150 (cento e cinquenta) colaboradores devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos, além do que deverá ainda, deverá cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes. Além da construção de uma grandiosa loja, que gerará diversos empregos e movimentará o comércio local durante a instalação, ainda contribuirá gerando centenas de empregos diretos e indiretos, além de aumentar a arrecadação municipal com tributos, justificando o incentivo prestado pelo Município.

Ainda, as vigas estruturais da edificação a ser demolida serão utilizadas pelo Município para fortalecer e reformar pontes na Zona Rural, auxiliando na trafegabilidade de nossas estradas rurais e na durabilidade das estruturas.

Quanto a empresa MAESTRO ÁGUAS QUENTES DE BELTRÃO LTDA se compromete a construir um novo empreendimento pelo menos 90 (noventa) apartamentos e contratar e manter em até 01 (um) ano a quantidade de 12 (doze) colaboradores devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos, além do que deverá ainda, deverá cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental. Além da construção de um grande hotel, que gerará diversos empregos e movimentará o setor turístico local, ainda contribuirá gerando empregos, fomentando o setor turístico, além de aumentar a arrecadação municipal com tributos, justificando o incentivo prestado.

Francisco Beltrão se tornou uma grande vitrine do Sudoeste do Paraná, atraindo grandes empresas e investimentos. Isso se comprova pelas indústrias e prestadores de serviço que já se instalaram, as que estão se instalando e as que pretendem se instalar em nossa cidade, gerando emprego e renda, além de auxiliar com o recolhimento de tributos.

Certo da habitual atenção de Vossas Excelências, agradecemos e renovamos os protestos de nossa estima e apreço.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de março de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 036 DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivos comerciais às sociedades empresárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 79.379.491/0001-83, na forma do Art. 2.º e Art. 5.º, II, *a*, Lei Municipal n.º 4.149/2014, através da demolição e destinação de resíduos de construção civil existente sobre o imóvel denominado Lote 13-B da Gleba 01-FB, matrícula 4.362 do 2.º Ofício de Imóveis de Francisco Beltrão.

Parágrafo único. O incentivo poderá ser prestado através de estrutura própria ou mediante contratação na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º Como contrapartida a beneficiária fica obrigada a construir sua sede no local, com pelo menos 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados) e contratar e manter em até 01 (um) ano a quantidade de 150 (cento e cinquenta) empregos.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a beneficiária poderá solicitar dilação de prazo para atendimento ao disposto no caput, mediante protocolo fundamentado, para análise pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à MAESTRO ÁGUAS QUENTES DE BELTRÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 39.819.582/0001-78, na forma do Art. 2.º e Art. 5.º, II, *a*, Lei Municipal n.º 4.149/2014, através da entrega de 200 (duzentas) cargas de terra, com serviços de terraplenagem e aterro, sobre o imóvel denominado Lote 10 (dez) da Gleba 30-FB, matrícula 2.616 do 1.º Ofício de Imóveis de Francisco Beltrão.

Parágrafo único. O incentivo poderá ser prestado através de estrutura própria ou mediante contratação na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 4º Como contrapartida a beneficiária fica obrigada a construir novo empreendimento no local, com pelo menos 90 (noventa) apartamentos e contratar e manter em até 01 (um) ano a quantidade de 12 (doze) empregos.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a beneficiária poderá solicitar dilação de prazo para atendimento ao disposto no caput, mediante protocolo fundamentado, para análise pela Secretária de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas de rubricas orçamentárias próprias, incluídas no orçamento Geral do Município, preferencialmente do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de março de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL